



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de articulação Social e do Trabalho

Ofício SEI-GDF Nº 255/2019 - SERINS/SAST

Brasília-DF, 13 de novembro de 2019.

Prezado Presidente,

A par dos meus cumprimentos, reporto-me a Reunião de Negociação, conduzida por nós, da Subsecretaria de Articulação Social e Trabalho - SAST, ocorrida em 05 de novembro de 2019, no Anexo do Palácio do Buriti, 4º andar sala 415, com a presença dos representantes do SINDSASC, e as seguintes Secretarias de Estado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de de Estado da Mulher do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Conforme compromisso assumido, como Subsecretário da SAST, venho através do presente, encaminhar pronunciamento a respeito das demandas apresentadas por este colegiado de representação dos servidores, em especial a aqueles trazidos ao conhecimento da Subsecretaria sob nossa gestão através do Ofício 069/2019 SINDSASC/GDF registrado SEI 004689/2019-11 que indicavam na sua formulação a não incidência de impacto financeiro.

Dados os esclarecimentos iniciais, passamos a apresentar os pronunciamentos das Secretarias de Estado, para conhecimento.

Quanto a solicitação de tratativas referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, fora encaminhado SEI 04007-00000222/2019-31, retornando com o devido pronunciamento in verbis:

1.Regulamentação da escala 24x72.

Tendo em vista a importância de regulamentação das escalas de trabalho dessa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, foi instituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de regulamentação das escalas de serviço nas unidades de funcionamento ininterrupto, por meio de Portaria nº 97, de 14 de agosto de 2019, DODF 154, de 15 de agosto de 2019.

2.Revogação do Edital de Chamamento Público nº13 e da Portaria 38 de 03/05/2019.

(...)

(...) informa-se que a possibilidade de parceria com Organizações da Sociedade Civil está prevista na Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC/DF. Sendo que para as atividades do Cadastro Único foram realizadas diversas consultas à Procuradoria Geral do Distrito Federal, a qual manifestou parecer favorável à celebração de parceria entre essa Secretaria de Estado e Organização da Sociedade Civil.

3.Definição de critérios objetivos para o concurso de remoção cuja realização deve estar condicionada à entrada de novos servidores concursados.

Reconhecemos a necessidade e urgência da realização do concurso de remanejamento com critérios objetivos que possam assegurar aos servidores desta

Secretaria de Estado a mobilidade entre os equipamentos e unidades orgânicas. Assim, tendo em vista essa urgência, está em discussão a constituição de Comissão para realização do Concurso de Remanejamento 2019-2020, inclusive com a participação do Sindicato representante da categoria. Quanto à definição de critérios objetivos para o concurso de remoção a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social está realizando estudos sobre as experiências da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e levantamento sobre a quantidade mínima de servidores para o funcionamento de cada unidade orgânica desta Secretaria, posteriormente será designado comissão para elaborar edital do concurso de remoção com a participação do Sindicato, nos termos do art. 41 da Lei Complementar 840/2011.

4. Implantação da jornada de 7h corridas na Assistência Social, sem redução de salário.

Quanto à regulamentação da jornada de 7 (sete) horas corrida, inicialmente cabe ressaltar que a jornada de trabalho prevista aos servidores da carreira de assistência social são de 30 h semanais, e os servidores que cumprem a jornada de 40 h são regulamentada pelo Decreto 25.324/2004, sendo assegurado o retorno a jornada de 30 h. Assim, no presente momento a implementação da jornada corrida não é possível, em razão das divergências de jornadas dos servidores (30 h; 40 h e escala de plantão) sem acarretar prejuízo ao atendimento da comunidade e ferir o princípio de isonomia aos servidores que não cumprem jornadas de 40 h.

5. Destinar vagas do concurso público à SUBSAN.

O concurso público foi realizado para atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Desse modo, pelo fato da Subsecretaria de Segurança Alimentar compor a estrutura dessa Secretaria de Estado, poderá ser uma destinação das vagas do concurso, inclusive sendo uma Subsecretaria integrante do Concurso de Remanejamento 2019-2020.

6. Que a regulamentação dos fluxos de atendimentos e serviços no âmbito do SUAS e do SISAN seja uma política de Estado e não de gestão.

Os fluxos são pactuados conforme necessidade de cada serviço ofertado. Reconhecemos a importância de alinhamento de alguns fluxos. No entanto, informamos tem-se que alguns já são pactuados e normatizados por meio de Portaria, à exemplo da Portaria nº 258, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de cesta de alimentos em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública

(...)

8. Assegurar a integração das políticas de segurança alimentar e assistência social para o atendimento ao público.

No âmbito do Distrito Federal compete à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social a execução dos Serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social e Sistema Nacional de Segurança Alimentar, que organiza os serviços por meio da Subsecretaria de Assistência Social e Subsecretaria de Segurança Alimentar. Reconhecemos a relevância de melhor articulação entre os equipamentos, principalmente nos territórios, para melhor acesso e atendimentos aos usuários.

Informa-se que está em debate no Ministério da Cidadania a integração do Sistema Nacional de Segurança Alimentar ao Sistema Único de Assistência Social. Assim, em caso efetivo dessa integração, facilitaria ainda mais a interlocução entre os equipamentos

Destacamos que em resposta ao Item Respeitar a legalidade de no mínimo 50% dos cargos em comissão serem ocupadas por servidores efetivos, nos foi informado pela Chefia de Gabinete da SEDES:

“em levantamento quanto aos servidores designados para os cargos em comissão alocados nessa Secretaria de Estado, informamos que cumprimos o preceituado no normativo vigente, tendo atendido o critério de designação de servidores efetivos para o exercício dos cargos em comissão”

Quanto a solicitação de tratativas referentes a Secretaria de de Estado da Mulher do Distrito Federal fora encaminhado 04007-00000223/2019-86 in verbis:

(...)

(...) informo que esta Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, foi criada por meio do DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Pública e de acordo com o Art. 7º, até a data de publicação dos atos de estruturação das Secretarias instituídas no art. 6º deste Decreto, as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeira devem ser realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

No que tange à regulamentação da jornada de 7 (sete) horas corrida, conforme Despacho SEI-GDF SEDES/GAB/SUAG/COAD/DIGEP (31258519), inicialmente cabe ressaltar que a jornada de trabalho prevista aos servidores da carreira de assistência social são de 30 h semanais, e os servidores que cumprem a jornada de 40 h são regulamentadas pelo Decreto 25.324/2004, sendo assegurado o retorno a jornada de 30 h. Assim, no presente momento a implementação da jornada corrida não é possível, em razão das divergências de jornadas dos servidores (30 h; 40 h e escala de plantão) sem acarretar prejuízo ao atendimento da comunidade e ferir o princípio de isonomia aos servidores que não cumprem jornadas de 40 h;

Com relação ao edital normativo nº 1 de 2018, referente ao concurso público realizado para provimento de cargo de Técnico e Especialista em Assistência Social do Distrito Federal, da então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, de acordo com Ofício nº 133/2019-IBRAE (27373306), em 27 de novembro de 2018, quando foi publicado o Edital do concurso público em epígrafe, serão selecionados candidatos para 11 (onze) de suas especialidades. São elas: Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição. Para o cargo de Técnico em Assistência Social estão sendo selecionados candidatos de 3(três) de suas especialidades: Técnico Administrativo, Agente Social e Cuidador Social.

De acordo com a Comissão do concurso, o mesmo tem previsão de conclusão para o 1º semestre de 2020 quando os candidatos aprovados poderão ser nomeados e empossados.

Esclareço também que esta Secretaria encontra-se em fase de estruturação, tendo ainda suas atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeira sendo exercidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, SEDES, e que tão logo seja publicada a estrutura, espera poder adequar os cargos visando a ocupação destes por 50% de servidores efetivos.

Quanto a solicitação de tratativas referentes a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, fora encaminhado SEI 04007-00000224/2019-21. Como fora estabelecido, em Mesa de Negociação, que esta Subsecretaria formalizaria o retorno dos itens elencados pelo Sindicato que não gerariam impacto financeiro no dia 12 de novembro, a despeito de termos informações quanto a ocorrência de fatores alheios que impossibilitaram o atendimento via retorno do processo SEI, recebemos correspondência eletrônica da Chefia de Gabinete da SEJUS, esclarecendo preliminarmente, os pontos apresentados, in verbis:

Prezado Subsecretário, peço escusas quanto ao não retorno do processo SEI 04007-0000224/2019-21, pois tivemos a ocorrência de fatores que impossibilitaram o cumprimento da formalidade. No entanto, em respeito ao pactuado em Mesa de Negociação, esclareço preliminarmente, sem prejuízo de melhor detalhamento no supracitado processo, quanto aos itens elencados:

" A atual gestão da SEJUS, encaminhou Portaria com vistas a instituir Grupo de Trabalho, com finalidade de apresentar ao titular desta Pasta proposta construída com a participação do Sindicato, no que se refere ao funcionamento, estrutura e possíveis adequações de ordem administrativas e organizacionais de nossa Secretaria. Quanto aos trabalhos do Pró – Vitima, esclarecemos que apesar de ter impacto financeiro, todos os servidores que fazem jus, percebem a Gratificação em Políticas Sociais - GPS no maior percentual, conforme artigo 20 da Lei nº 5.184/2013. Em relação a tipificação solicitada, esse será objeto de apreciação e discussão no Grupo de Trabalho em curso. Quanto a Revogação do Decreto 37610/2016, deixamos de emitir pronunciamento, considerando que essa é uma discussão que ultrapassa a competência dessa Pasta."

Dados os esclarecimentos preliminares, informo que adotaremos o procedimento de formalização no SEI, até o próximo dia útil de trabalho, bem como nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura permaneçam.

Ressaltamos que a resposta ao Sindicato, só fora encaminhado na presente data, pois aguardamos o envio de documento, conforme acordado em reunião, quanto a formalização por parte do Sindicato SIDSASC, de indicação de email institucional, o qual será cadastrado, para disponibilização do PROCESSO SEI, mecanismo este que possibilitará maior transparência quanto as ações desta Subsecretaria no trato das reivindicações e questionamentos formalizados por esta Entidade.

Registro que dada a ausência do documento, descrito no parágrafo anterior, e por ser ultimo dia útil dessa semana, para o funcionalismo local, conforme decreto do Governador, fora encaminhado para o email secretaria@sindsascgdf.org.br obtido no link <http://www.sindsascgdf.org.br/contato>.

Reforçamos a postura desta gestão da Secretaria de Relações Institucionais, de ser agentes ativos responsáveis pela promoção da interlocução entre as diversas áreas de governo e Sindicato, no sentido de buscar soluções onde possamos ver convergidas as pautas sindicais, o perfeito funcionamento do Estado bem como a garantia do interesse público, como forma de ofertar os melhores serviços públicos à população do Distrito Federal.

Renovo meus votos de estima e consideração, e mais uma vez colocamos a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete da Subsecretaria de Articulação Social e Trabalho.

Atenciosamente,

TÚLIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA

Subsecretário de Articulação Social e do Trabalho

Ao Sr. Presidente

CLAYTON DE SOUZA AVELAR

Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF



Documento assinado eletronicamente por **TULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA - Matr.1689864-8, Subsecretário(a) de Articulação Social e do Trabalho**, em 13/11/2019, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31397872** código CRC= **74909AAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Zona Cívico Administrativa - Bairro Brasília - CEP 70075-900 - DF
33129966